autuado por Otávio de Carvalho Moreira em 22/04/2020 11:35:49.

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO
Gabinete do vereador Celso Giannazi

PROJETO DE LEI nº

Dispõe sobre a suspensão do desconto efetuado em folha de pagamento do servidor público municipal ativo, inativo e pensionista referente a empréstimo pessoal e cartão de crédito consignado contraído com instituição financeira no período de duração da pandemia do COVID-19

A Câmara Municipal de São Paulo **DECRETA**:

Art. 1º Ficam suspensos os descontos efetuados em folha de pagamento do servidor público municipal ativo, inativo e pensionista referente a empréstimo pessoal e cartão de crédito consignado contraído com instituição financeira, enquanto perdurar o estado de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19.

§1º Após o fim do estado de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19, as instituições financeiras deverão atualizar monetariamente o saldo devedor a partir da data de suspensão, sem a incidência de juros de quaisquer espécies e multas, e apresentar ao servidor ativo, inativo ou pensionista a nova tabela com detalhamento dos valores das prestações, juros, amortização e saldo devedor.

§2º Para efeitos desta Lei, não haverá quaisquer outras alterações contratuais referentes ao empréstimo pessoal e/ou cartão de crédito consignado contraído com instituição financeira.

Matéria PL 261/2020. Documento assinado digitalmente por CELSO LUIS GIANNASI em 20/04/2020. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=197615.

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO
Gabinete do vereador Celso Giannazi

Art. 2º Caberá à Secretária da Municipal de Gestão expedir normas sobre as formas de adequação para o cumprimento desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CELSO GIANNAZI

Vereador

Matéria PL 261/2020. Documento assinado digitalmente por CELSO LUIS GIANNASI em 20/04/2020. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?plID=197615.

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO
Gabinete do vereador Celso Giannazi

JUSTIFICATIVA

O incluso projeto de lei, de caráter excepcional, que ora submeto a apreciação de meus pares, tem como finalidade subsidiar os servidores municipais ativos, inativos e pensionistas a melhor se organizarem financeiramente, durante a pandemia do COVID-19.

Inicialmente, é necessário esclarecer que o presente projeto de lei não trata de isenção ou qualquer tipo de gratuidade referente a dívidas contraídas pelos servidores, mas sim uma postergação, uma vez que as instituições financeiras têm meios para manter sua saúde financeira durante esse período, o mesmo não pode ser dito dos funcionários municipais.

Diante do atual cenário atípico toda a população busca meios para adequar-se aos novos desafios enfrentados. A realidade de muitas famílias é de desemprego ou corte drásticos de seus pagamentos, sendo assim as famílias que possuem funcionários públicos estão praticamente dependendo única e exclusivamente dos proventos destes. Diante dessa situação proponho esse projeto de lei para que esses servidores possam organizar-se melhor e tenham maiores meios para sustento de suas famílias.

Estas são as razões que me fizeram submeter o presente projeto à esta Câmara Municipal.

Matéria PL 261/2020. Documento assinado digitalmente por CELSO LUIS GIANNASI em 20/04/2020. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=197615.